

## **PORTARIA TIMBOPREV Nº 29, DE 09 DE ABRIL DE 2021**

Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Rosana Ana Voltolini.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 473, de 22 de dezembro de 2015,

**RESOLVE:**

Art.1º **AUTORIZAR ROSANA ANA VOLTOLINI**, ocupante do cargo de Secretária de Escola, Referência Salarial GA-55, matrícula nº 19143-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a **Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria**, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9º e 201, § 9º, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão nº 20021020.1.00180/19-3, expedida em 20/03/2021, computando-se **2909 (dois mil, novecentos e nove) dias, ou seja, 07 (sete) anos, 11 (onze) meses e 24 (vinte e quatro) dias**, conforme processo TIMBOPREV 15/2021.

Art.2º **REVOGAR** a Portaria nº TIMBOPREV 47, de 16 de setembro de 2019.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de abril de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

**CARMELINDE BRANDT**  
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV